



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ S.P.

A COMISSÃO DA VERDADE DE MAUÁ: CRIAÇÃO, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

CRIAÇÃO

A Comissão Especial Temporária denominada **Comissão da Verdade do Município de Mauá** foi criada por meio do Requerimento 1.327/13, de autoria do Vereador Wagner Rubinelli (Processo 82.275).

Os trabalhos da Comissão da Verdade de Mauá foram iniciados entre 22 de outubro de 2013 e encerrados em 16 de março de 2015, tendo sido composta pelos vereadores Wagner Rubinelli (presidente), Edgard Grecco Filho (vice-presidente) e Ricardo Manoel de Almeida, o Ricardinho da Enfermagem (relator).

Essa Comissão teve como objetivo colaborar com a **Comissão Nacional da Verdade**, instituída pela Lei Federal nº 12.528, de 18 de novembro de 2011, e com a **Comissão da Verdade do Estado de São Paulo**, instituída pela Resolução nº 879, de 10 de fevereiro de 2012.

Buscou-se esclarecer os fatos e as circunstâncias dos casos de graves violações de direitos humanos ocorridos no Município de Mauá. Além disso, esclarecer os casos de torturas, mortes, desaparecimentos forçados, ocultação de cadáveres (e seus autores) e a identificação e publicização das estruturas, dos locais, das instituições e das circunstâncias relacionadas à prática de violações de direitos humanos e suas eventuais ramificações nos diversos aparelhos estatais e na sociedade brasileira, especificamente as que envolvem ou envolveram o Município de Mauá e seus cidadãos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ S.P.

PRINCÍPIOS

Os trabalhos da Comissão da Verdade de Mauá foram norteados pelos seguintes princípios:

- I - Interação democrática entre a Comissão da Verdade do Estado de São Paulo e a Comissão Nacional da Verdade, como instrumento de fortalecimento do direito a memória, a verdade e à justiça;
- II - Promoção de esclarecimentos em relação às graves violações de direitos humanos ocorridas no Município de Mauá ou praticadas por agentes públicos municipais, durante o período fixado no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

OBJETIVOS

Os objetivos da Comissão da Verdade de Mauá foram:

- I - Esclarecer os fatos e as circunstâncias dos casos de graves violações de direitos humanos ocorridos no Município de Mauá;
- II - Promover o esclarecimento circunstanciado dos casos de torturas, mortes, desaparecimentos forçados, ocultação de cadáveres e sua autoria;
- III - Identificar e tornar públicos as estruturas, os locais, as instituições e as circunstâncias relacionadas à prática de violações de direitos humanos e suas eventuais ramificações nos diversos aparelhos estatais e na sociedade;
- IV - Encaminhar aos órgãos públicos competentes toda e qualquer informação obtida que possa auxiliar na localização e identificação de corpos e restos mortais de desaparecidos políticos, nos termos do Artigo 1º da Lei Federal nº 9.140, de 04 de dezembro de 1995;
- V - Colaborar com todas as instâncias do Poder Público para apuração de violação de direitos humanos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
S.P.**

- VI - Recomendar a adoção de medidas e políticas públicas para prevenir violação de direitos humanos, assegurar sua não-repetição e promover a efetiva consolidação do Estado de Direito Democrático;
- VII - Promover, com base nos informes obtidos, a reconstrução da história dos casos de graves violações de direitos humanos, bem como colaborar para que seja prestada assistência às vítimas de tais violações.